

Não é necessário a impressão deste documento para cobrança. Este documento será validado a pessoa descrita na área de "Dados do validador". Para validação do valor você deverá encaminhar os originais (documento+comprovantes) para o endereço de cobrança da Transportadora.

Dados do Contrato

Transportadora UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA	IE 189155630117
CNPJ 07.524.345/0001-93	Telefone (18)3323-8310
E-mail uniaomatriz@hotmail.com	Emissão 28/10/21 17:11
Número / Série 133261 / 0	
Proprietário Cavallo DANIEL NUNES ZECA FILHO LTDA	
Motorista WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA	
Veículo Cavallo DBM0582	Carreta 1 KEM1G44
Carreta 2 KEM1G64	Carreta 3
Remetente ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Cidade SP / RIBEIRAO PRETO
Destinatário COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	Cidade SP / RANCHARIA
Observações	

Resumo de valores

Adiantamento (+)	1.448,55
Pedágio (+)	0,00
VALOR À PAGAR (=)	1.448,55

Dados do validador

Nome POSTO ATLANTICO	Cidade PR / PARANAGUA
CNPJ 08.306.220/0001-50	Telefone (41)3423-6222
Dt. Validação 28/10/2021 17:31:22	Dt. Comprovante 30/10/2021 10:22:47

R\$ 1.000,00

R\$ 4.828,50 +

Assinf. 5.828,50

Pedágio -

manutenção - R\$ 280,00

Silenci Simio - R\$ 320,00

Desic ? R\$

Não é necessário a impressão deste documento para cobrança. Este documento será validado a pessoa descrita na área de 'Dados do validador'. Para validação do valor você deverá encaminhar os originais (documento+comprovantes) para o endereço de cobrança da Transportadora.

Dados do Contrato

Transportadora UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA	IE 90489967-41
CNPJ 07.524.345/0002-74	Telefone (18)3323-8310
E-mail	Emissão 28/10/21 17:07
Número / Série 64657 / 0	
Proprietário Cavalo DANIEL NUNES ZECA FILHO LTDA	
Motorista WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA	
Veículo Cavalo DBM0582	Carreta 1 KEM1G44
Carreta 2 KEM1G64	Carreta 3
Remetente ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Cidade PR / CURITIBA
Destinatário ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Cidade SP / RIBEIRAO PRETO
Observações	

Resumo de valores

Adiantamento (+)	3.379,95
Pedágio (+)	0,00
VALOR À PAGAR (=)	3.379,95

Dados do validador

Nome POSTO ATLANTICO	Cidade PR / PARANAGUA
CNPJ 08.306.220/0001-50	Telefone (41)3423-6222
Dt. Validação 28/10/2021 17:31:42	Dt. Comprovante 30/10/2021 10:22:24

Comprovante de Validação

Não é necessário a impressão deste documento para cobrança. Este documento será validado a pessoa descrita na área de 'Dados do validador'. Para validação do valor você deverá encaminhar os originais (documento+comprovantes) para o endereço de cobrança da Transportadora.

Dados do Contrato

Transportadora UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA	IE 90489967-41
CNPJ 07.524.345/0002-74	Telefone (18)3323-8310
E-mail	Emissão 28/10/21 17:07
Número / Série 64657 / 0	
Proprietário Cavalo DANIEL NUNES ZECA FILHO LTDA	
Motorista WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA	
Veículo Cavalo DBM0582	Carreta 1 KEM1G44
Carreta 2 KEM1G64	Carreta 3
Remetente ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Cidade PR / CURITIBA
Destinatário ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Cidade SP / RIBEIRAO PRETO
Observações	

Resumo de valores

Adiantamento (+)	3.379,95
Pedágio (+)	0,00
VALOR À PAGAR (=)	3.379,95

Dados do validador

Nome POSTO ATLANTICO	Cidade PR / PARANAGUA
CNPJ 08.306.220/0001-50	Telefone (41)3423-6222
Dt. Validação 28/10/2021 17:31:42	Dt. Comprovante 30/10/2021 10:22:24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO, protocolado em 05/02/2022 às 11:56 , sob o número WIA22800001500 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500030-15.2022.8.26.0252 e código SPcDmQ07.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE/FRETE Nº 133261/0

empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 07.024.345/0001-83

CONTRATANTE: UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA
com sede à ROD SP333 + 646 MTS, SIN - SALA 3 - POSTO COMBUSTIVEL KM 408846 MTS, CD 3, CEP 19007-870 - ASSIS / SP

CNPJ nº 37.580.322/0001-41
com sede ou no endereço RUA B, 30
na cidade de RIBEIRÃO PRETO/SP;
propriedade ou posse sobre o veículo placa BR

CPF nº 360.532.848/08

Marc-Mod. SCANIA - G 420
Marc-Mod. RANDON - SR CA
Marc-Mod. RANDON - SR CA

Placa DBM0582
Placa KEM1G44
Placa KEM1G84

Chassi 9B8G4X200A3653174
Chassi 9ADG871222M174254
Chassi 9ADG871222M174252

Renavam 00177875520
Renavam 00778248054
Renavam 00778248194

ANTT 52897155
ANTT 52897155
ANTT 52897155

1. DAS CONDIÇÕES DO FRETE Nº 133261/0 emitido em 20/10/2021:

- 1.1 Valor total do frete R\$ 1.609,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), R\$ 1.609,50 pela Locação;
1.2 Local de carregamento: ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL
1.3 Local de destino/destacação: COOPERMOTA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
1.4 Tornador do Serviço do CT-e/CTRC: 12549 / ITERUM COMERCIO INTERNACIONAL LTDA;
1.5 Tipo de mercadoria: FERTILIZANTES - OUTROS;
1.6 Peso embarcado da mercadoria: 37.000,000 Kg;
1.7 Nota(s) fiscal(is) da(s) mercadoria(s): 19495/1;
1.8 CTRC/CT-e/CTC: 133261/0;
1.9 Data/Hora prevista para a descarga: 30/10/2021 17:11hrs.
Parágrafo Primeiro: A descarga do produto transportado deverá ser efetuada no local/centro das instalações/nível do destinatário mencionado no item 1.3, sendo que o percurso até ao nos dependências do destinatário é considerado dentro do percurso total contratado.

2. COMPOSIÇÃO DO ADIANTAMENTO DE FRETE

Table with 2 columns: Item, Description. Includes items for fuel, tolls, and adaptation.

2.5 Total do Adiantamento pago R\$ 1.448,55 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) pago através de crédito em conta bancária ou crédito por meio homologado pela Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, de propriedade ou titularidade do CONTRATADO, na forma do Artigo 126 da Lei nº 12.248 de 11.06.2010.

3. COMPOSIÇÃO DO SALDO DE FRETE:

3.1 Será pago mediante depósito em conta bancária ou crédito por meio homologado pela ANTT ao CONTRATADO legalmente inscrita no CNPJ, após a entrega da mercadoria no destino, na forma descrita nos itens 3.2 a 3.5 abaixo, contra-entrega da seguinte documentação na Sede da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias:
3.1.1 Ticket de bilhete ou outro documento emitido pelo destinatário, comprovando a validade da entrega e descarga da mercadoria;
3.1.2 Nota(s) fiscal(is) emitida(s) para identificação do recebedor (RG ou CNPJ);
3.1.3 Nota(s) de entrega, dando conformidade e atestando a integridade da mercadoria recebida;
3.1.3.1 Ticket de entrega de peso do veículo;
3.1.4 Declaração de recebimento assinado mediante identificação do recebedor (RG ou CNPJ), no destino da mercadoria, dando conformidade e atestando a integridade da carga recebida.
3.2 O CONTRATADO declara-se ciente que eventual "GROSSO", avião ou falta de mercadoria contratada no destino, tem seu valor determinado pelo "SALDO DE FRETE" proporcional ao frete, podendo a CONTRATANTE, caso o saldo não seja suficiente, emitir futura(s) nota(s) bancária(s) para realizar tal cobrança, ou emitir futura(s) nota(s) de crédito em nome da CONTRATANTE, estando este de pleno direito de efetuar a cobrança judicial ou extra-judicial do CONTRATADO, da qual a CONTRATANTE não poderá alegar desconhecimento, na forma do item 3.2 acima;
Parágrafo Único: O Contrato de transporte não gera responsabilidade ao motorista em relação ao frete da mercadoria transportada, devendo o motorista cumprir o disposto no artigo 15 da Lei nº. 11.442/2007.

3.4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO assume a responsabilidade pelo correto, eficaz e seguro transporte objeto do presente contrato, sendo responsável e obrigado a entregar a ser transportado no embarcador até a entrega no local de destino, tudo de acordo com o artigo 7º da Lei 11.442 de 28 de janeiro de 2007, em especial nas condições estabelecidas, porém não se restringindo somente a essas, mais a tudo o qualquer prejuízo ou dano causado ao CONTRATANTE decorrente do presente contrato.
I. Reembolso ao CONTRATANTE de frete e seguro contratado, tanto para si como do veículo, em caso de sinistro decorrente do transporte;
II. Reembolso ao CONTRATANTE de valores não cobertos pelo seguro contratado, principalmente nos eventos:
a. Quebra da bitola durante transporte;
b. Ausência de motorista, quando em fase de transporte a granel;
c. Quebra de mercadorias transportadas a granel;
d. Danos ao veículo em desacordo com as normas de trânsito e de transporte, tais como velocidade imprópria para via, direção sob efeito de substâncias psicoativas proibidas ou que estejam sujeitos em habilitação na concepção do veículo;
e. Faltas por parte do motorista declaradas no embarque e ausência no desembarque.

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade do CONTRATADO a sua motorista, a conferência e a conservação e a manutenção do veículo, visando evitar danos à mesma, seja por queda ou movimentação indevida a realização de viagens tipo cabotagem ou similar, nos locais e de dentro com licença tipo cabotagem emitida pelo órgão competente da categoria de veículo, evitando ação de terceiros na subtração de mercadorias a granel transportadas e o correto embarque e a sua proteção contra intempéries climáticas com lonas apropriadas e uso de conservação e manutenção.
Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, são responsabilidades solidárias no reparação de danos decorrentes de prejuízo ou dano causado ao CONTRATANTE tanto o CONTRATADO, assim como seu MOTORISTA signatário do presente instrumento, de acordo com os artigos 264 e seguintes e 275 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Declaram-se partes, CONTRATANTE, CONTRATADO e MOTORISTA, que aderem às condições de cobrança de valores de seguros sobre a carga transportada, e também concordam com as condições de frete e de acidentes de indenização inclusive aquelas relacionadas no item 1º do presente contrato, além do que se declaram cientes que o presente instrumento de contrato se equivale a título executivo extrajudicial, conforme previsto no inciso III do artigo 784 da Lei 13.105/2015.

Parágrafo Quarto: O CONTRATADO, imediatamente após realizar a entrega da mercadoria no destino, deverá comprovar para o CONTRATANTE tal comprovação se dará com a entrega do comprovante de recebimento da mercadoria, o qual poderá ser remetido ao CONTRATANTE de forma física ou eletrônica. O CONTRATADO desde já declara concordância que qualquer intimação ou problema diverso ocorrido pela não observação do presente parágrafo será de sua responsabilidade conforme previsto nos artigos 7º e 11, da Lei 11.442/2007.

3.5 CÁLCULO DO SALDO DE FRETE:

Table with 3 columns: Item, Description, Value. Includes items for fuel, tolls, and adaptation.

3.5.14 (R\$) Saldo de frete (3.5.9 - 3.5.13) (+/-) R\$ 25,20
3.5.15 DO FRETE DE RETORNO - Declarar que não tem interesse em receber o frete de retorno a localidade de origem, uma vez que declara conhecer e está ciente de fretas na localidade de destino final de transporte contratado previsto no item 1.3, uma vez que a mesma localidade de destino final é a origem de uma futura frotista existente que melhor se adequa aos seus interesses e necessidades. Declara expressamente que devida a condição aqui exposta renuncia e que qualquer dano decorrente do frete contratado na Lei nº 13.703/2018, inclusive em eventual ação judicial, com base no artigo 487 inciso III C da Lei 13.105/2015.

3.5.16 Declaram estar de acordo com o valor negociado e não se reservam a qualquer direito relativo ao presente contrato de acordo com a Lei nº 13.703/2018, inclusive em eventual ação judicial, com base no artigo 487 inciso III C da Lei 13.105/2015.

3.5.17 O preço de devolução do valor referente a frete e seguro conforme item 2.5 deste Contrato de Prestação de Serviço de Transporte/Frete.

3.6 DIA, É ESTADIAS - Conforme parágrafo 8 do artigo 11 da Lei nº 11.442/2007 o valor contratual acordado no Contrato de Frete 133261/0 referente a(s) carga(s) da(s) CT-e/CTRC/CTC 133261/0 compreende um tempo de carga até a descarga de até (horas) contadas a partir da data/hora prevista para a descarga informada no item 1.5, ou o tempo de tempo de trabalho efetivado pelo recebedor da mercadoria. A partir da 1ª hora (s) após da data/hora de chegada conforme item 1.3 o subcontratado poderá assessorar o frete em R\$ (reais) por hora X hora trabalhada, sem interrupção. De qualquer modo o pagamento do SALDO DE FRETE mediante comprovação da data/hora de chegada e saída deverá ser em dinheiro ORIGINAL, emitido, datado e assinado pelo destinatário da mercadoria.

4. Sr. WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA, motorista do veículo placa DBM0582, declara para os devidos fins do Artigo 67-A §7º que cumpriu integralmente as condições previstas no §7º do mesmo artigo da Lei 12.619/12 qual seja, cumprir as 11 (onze) horas de descanso previstas.

5. Eventuais custos despesas decorrentes deste serviço de transporte, manutenção mecânica, reparos, multas de trânsito, ettcas, carga e descarga, energia elétrica, trabalhos de previdenciários, sendo estas e outras pelo CONTRATADO. Quando o CONTRATADO for obrigado a efetuar cobrança na forma descrita no item 3.2 acima, caso ele seja insuportável pelo recebedor autorizado contratado.

6. O CONTRATADO declara que possui a documentação e a carga específica para este Contrato, compreendendo a sua entrega pelo seu estado geral até a entrega no destino em perfeitas condições.

7. O fato de o CONTRATADO receber parcelas do adiantamento, na forma do Adiantamento ou Saldo devido nos itens "2" e "3" acima, torna este Contrato líquido e certo, para fins de efeitos legais, independentemente de sua assinatura, já que o local de carregamento da mercadoria e seu roteiro de viagem até o destino podem ocorrer em local divergente daquele em que foi produzido o Contrato.

8. O Contrato possui data máxima de 27/11/2021 para receber eventual saldo de frete. Superado tal prazo o valor remanescente será estimado, por localidade.

9. Fica vedado ao motorista contratado, subcontratado e/ou qualquer pessoa que participe do presente prestação de serviços, a recusa, alteração ou duplicação destes serviços e das demais que acobertam o transporte, sujeito às penalidades do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10. O Contrato declara que tem conhecimento e está ciente do cumprimento das normas ambientais e das procedimentos referentes ao descarte dos resíduos produzidos por ele e pelo seu veículo, tanto no carregamento, no deslocamento da viagem e ou no descarregamento, ficando o mesmo solidariamente responsável dentro pela falta de atenção e ou não cumprimento de tais normas, estando inclusive com as consequências previstas na legislação.

11. Elige-se o Foro da Comarca de ASSIS / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias e demais relevantes ao presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço de Transporte/Frete.

O montante do saldo poderá ser em nome do motorista ou abastecedor em postos que tenham segurança privada. Sendo que, qualquer parcela fora das condições deve ser comunicada imediatamente para a empresa.

ASSIS/SP, 28 de Outubro de 2021.

UNIAO TRANSPORTES ASSIS LTDA
CONTRATADO:
Motorista ou Proprietário do Veículo
TESTEMUNHA 1:
TESTEMUNHA 2:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:
MAKAF COMERCIO DE CEREALS LTDA
 ROD. ENGENHEIRO JOAO BAPTISTA CABRAL
 REINHO, S/N, KM 19 - SOOMTS, SERRINHA
 CEP: 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 E-MAIL: makafcereals@hotmail.com
 FONE: (14) 3512-2212

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000002397 II. I / I
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
3521 1010 7106 4000 0149 3500 1000 0023 9717 5195 4122

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135211239475915 21/10/2021 09:17:33

NATUREZA DE OPERAÇÃO
VENDA EXPORTAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
612080320115

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DEST. TRIB.
CNPJ / CPF
10.710.640/0001-49

DESTINATÁRIO / REMETENTE
OLAM AGRICOLA LTDA
 ENDEREÇO
AV PEDRO TAQUES, 294 SL. 1405
 MUNICÍPIO
MARINGÁ

CNPJ / CPF
07.028.528/0042-96

DATA DA EMISSÃO
21/10/2021

Bairro / Distrito
ZONA ARMAZEM

CEP
87030-008

DATA SAÍDA / ENTRADA
21/10/2021

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9074796769

HORA DA SAÍDA
09:14:15

DADOS DA FATURA		NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTADO	VALOR LÍQUIDO
		000002397	93.120,00	0,00	93.120,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	05/11/2021	93.120,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS S/ST	VALOR DO ICMS S/ST	VALOR AFREIT. DOS TRANSPORTES	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	20.672,64	93.120,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO DESP. DE ARMAZEM	DESP. DE ARMAZEM	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.120,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA
 ENDEREÇO
RODOVIA MIGUEL JUBRAN, SN

ESTAB. PAR. CLASSE
0 - REMETENTE

COORDENADOR
ASSIS

PLACA DO VEICULO
UF
SP

CNPJ / CPF
76.302.157/0012-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL
189060505113

PERÍODO
32.000,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SE	QNT	UFOP	UNID	QNTD.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTADO	VALOR LIQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR ISENT.	VALOR OUTROS
000002	SOJA EM GRãos	12019000	041	6502	KG	32.000,00	2.910000	0,00	93.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					TON	32,000	2.818,00000							

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VENDA DE MERCADORIA COM FIM ESPECIFICO DE EXPORTAÇÃO
 SOJA INTACTA ORIUNDA DE ARMAZEM PARTICIPANTE DA MONSANTO CNPJ:
 10.710.640/0001-49
 LOCAL DE ENTREGA: INTERALLI ADMENSTRACAO E PARTICIPACOES S/A - CNPJ
 04.731.861/0001-09, IE ISENTA, AV. PORTUARIA S/N - CAIS LESTE,
 PARANAGUA-PR.ARMAZEM ALFANDEGADO: ADE 46 - 30/09/2011 - COD 9.80.13.06-B
 CONTRATO N 2002115356.
 NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. CONVENIO 84/2009.
 NAO INCIDENCIA DO ICMS CONF. ART. 7 INCISO I, ITEM I DO RICMS SP
 NAO INCIDENCIA DA COFINS CONF. ART. 6 INCISO III DA LEI 10.833/2003
 MOTORISTA: WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 360.532.648-06 - CNH:
 04936976254 - PLACA: DBM0582 / EVO6B72 / EVO6B82
 TRIB APROX R\$ 3.911,04 FED, R\$ 16.761,60 EST - FONTE: IBPT/FECOMERCIO (SP)

RESERVADO AO FISCO



TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 17 dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Ipaussu/SP, na Delegacia de Polícia local, onde se achava o Dr. Paulo Roberto Cecatto, delegado titular desta Delegacia de Polícia, comigo escrivã de seu cargo, ao final assinada, foi realizada a oitiva da pessoa a seguir qualificada:

Nome: **DANIEL NUNES ZECA FILHO**
DN: **22/09/1998** Cor: **BRANCA**
Estado Civil: **DIVORCIADA** RG: **52.578.249-7 SSP/SP**
Profissão: **EMPRESÁRIO** CPF: **474.617.108-42**
Pai: **DANIEL NUNES ZECA**
Mãe: **REGINA DINIZ NUNES ZECA**
Naturalidade: **IPAUSSU**
Telefone: **(14) 99680-1445**
Endereço: **Rua SETE DE SETEMBRO, 430 – CENTRO – Ipaussu/SP**

Sabendo ler e escrever, ratificou o que foi relatado no Boletim de Ocorrência 505/21, e informa que seu único desejo é o ressarcimento do valor pago pelos serviços de frete, e que o autor responda criminalmente em relação ao crime cometido. Relatou ainda que indicaram o serviço de Wallace e por esse motivo resolveu dar uma oportunidade ao autor. Que o ocorrido se deu na primeira viagem. Que a chave do caminhão ainda está em posse de Wallace, e que tentaram contato com o autor e que este disse que viria até a cidade de Ipaussu posterior ao feriado de finados para prestar conta, que o autor não apareceu e também bloqueou o declarante no Whatsapp, bloqueou também Adriano e também o Whatsapp da empresa. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela Autoridade, pelo declarante e por mim, escrivã que o digitei.

AUTORIDADE: 

DECLARANTE: 

ESCRIVÃ: 



Silenciar notificações

Notificações personalizadas

Visibilidade de mídia

Mensagens temporárias

Desativadas

Criptografia

As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Toque para confirmar.

Número de telefone

+55 14 99880-5028

Celular

 Bloquear

 Denunciar contato